

LEI Nº 1.439 DE 29/12/1.980
Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.177, de
16/10/1.973

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.177, de 16/10/1.973, (Código de Posturas), em seu artigo 178, inciso II, passa a ter a seguinte redação:

“a) nos dias úteis: das 6 (seis) às 18 (dezoito) horas, exceto aos sábados, que deverão permanecer abertos das 6:00 (seis) às 20:00 (vinte) horas;

b) aos domingos e feriados permanecerão fechados.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.